

Gestão da defesa social em Minas Gerais: contar crimes é suficiente?

Gilberto Protásio dos Reis

Doutorando em Ciências Sociais (PUC/MG), mestre em Administração Pública (FJP/MG), especialista em Gestão Estratégica da Segurança Pública (FJP/MG) e especialista em Segurança Pública (FJP/MG). Membro da Comissão Interorganizacional de Avaliação da Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais, em 2009, 2010, 2011 e 2012.

✉ protasioaprendiz@yahoo.com.br

Anderson Alcântara Silva Melo

Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais da Universidad del Museo Social Argentino, Buenos Aires. Delegado geral de Polícia, atualmente é chefe do 3º Departamento da Polícia Civil de Minas Gerais, com sede no Município de Vespasiano-MG. Membro do Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa - IBJR. Membro da Comissão de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. Membro da Coordenação de Direitos Humanos da Academia de Polícia Civil. Membro da Comissão Interorganizacional de Avaliação da Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais, em 2009, 2010, 2011 e 2012.

✉ aasmelo@gmail.com

Heliane de Guadalupe Alves

Mestranda em Direito na área Instituições Sociais, Direito e Democracia – FUMEC/MG, pós-graduada em Controle da Administração Pública – Gama Filho/RJ, pós-graduada em Administração Geral e Recursos Humanos – FFJP/Fundação João Pinheiro – MG.

✉ heliane.guadalupe@hotmail.com

Edson dos Santos

Graduado em Engenharia de Produção pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais (FEAMIG), técnico em Segurança Pública (CTSP) pela Polícia Militar de Minas Gerais, técnico em Segurança do Trabalho, com ênfase em Meio Ambiente.

✉ edsonsaint@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo analisa o vigente paradigma da contagem de crimes, adotado em Minas Gerais, e propõe uma nova tipologia como parâmetro de monitoramento do desempenho do sistema de Defesa Social, tendo em vista a sistematicidade da participação social, a ativação do Conselho de Defesa Social e a superação de insuficiências de percepção do desempenho do Estado em relação aos registros de criminalidade e aos acordos de resultados no âmbito do Colegiado de Integração.

Palavras-Chave

Monitoramento; Desempenho; Criminalidade; Sistema de defesa social.

Este artigo é um contributo à tentativa de esclarecimento sobre o que seria a versão “novíssima” da *defesa social* na atualidade. Isso induz a tentar uma resposta que tome como ponto de partida predominantemente determinados acontecimentos dos anos da primeira década do século XX; nessa busca, o que será procedido é uma ágil, porém importante, reconstrução do “fio da meada” sobre as origens do modelo quantitativo de avaliação do desempenho de organizações do sistema de defesa social mineiro. Esse modelo é o que está sendo questionado aqui, não para que se proponha sua substituição, mas tão-somente sua complementação, dentro de uma lógica mais qualitativa.

No início da primeira década do século XX, a defesa social mostrou-se, em Minas Gerais, fortalecida quanto ao entendimento de abranger a atuação do Estado para fazer frente às ameaças-tronco à preservação da vida e à perpetuação da espécie: exclusão social, criminalidade, desastres, desídias sociais (com ênfase na interrupção de serviços essenciais) e comoções sociais. Houve, porém, a partir de 2007, um movimento de ênfase em números, traduzidos em metas a serem atingidas pelas organizações componentes do sistema encarregado dessa anteposição de enfrentamento às aludidas ameaças.

O presente artigo inova ao retomar a defesa social, em uma perspectiva que de fato busca

ultrapassar inclusive a percepção teórica de papel do Estado contra as referidas ameaças. Sua novidade está em propor uma tipologia para a sociedade observar o desempenho do conjunto de organizações encarregadas desse cuidado, ao mesmo tempo que visa restabelecer a amplitude semântica da defesa social, atualmente ainda influenciada por aquilo que Sowell (2011) provavelmente chamaria de “uma visão restritiva”.

Trata-se, pois, de um texto que é essencialmente otimista quanto à possibilidade de se estabelecer uma relação mais equilibrada entre o Estado, no seu dever de prestar contas (não tomadas aqui na restrita conotação da responsabilidade fiscal, mas sim no amplo sentido do dever de *accountability* em suas outras dimensões), e a sociedade, na sua prerrogativa de cobrar bons desempenhos estatais, notadamente na prevenção criminal.

A principal justificativa para essa discussão é subsidiar o aperfeiçoamento da capacidade técnica externa ao sistema de Defesa Social mineiro, para que a sociedade observe a atuação do Estado no provimento de proteções aos cidadãos, no tripé protetivo a que alude Bauman (2008): ao corpo e à propriedade, à confiança na ordem e na capacidade do Estado de mantê-la, e à identidade no mundo.

Para empreender tal esforço de reflexão, inicialmente, este artigo traz uma breve descri-

ção do modelo vigente, denominado “gestão para resultados”. Em seguida, são relacionadas algumas experiências internacionais, com o fim de mostrar que o tipo de preocupação expressa neste trabalho inscreve-se num universo maior de modelos de observação da atuação estatal contra a criminalidade, fora do Brasil. Posteriormente, são reunidos elementos para sustentar um novo modelo de avaliação do desempenho do sistema de Defesa Social em Minas Gerais, combinando indicadores de *resultados*, de *processo* e de *efetividade*. Finalmente, tenta-se responder à possível indagação que surgiria no leitor após compreender o que está sendo proposto: em que instâncias do governo de Minas Gerais poderia ser utilizada a metodologia aqui apresentada?

Descrição do modelo vigente (gestão para resultados)

Uma breve retrospectiva mostra-se bastante útil para ajudar a situar melhor a relevância do caso mineiro, pois o que será proposto neste artigo é uma tríade de olhares combinados acerca do fenômeno criminal, tendo-se, porém, como ponto de maior envergadura e complexidade, uma tipologia que, do ponto de vista acadêmico, já foi aprovada como capaz, de fato, de ser utilizada em todos os demais municípios e Estados brasileiros, conforme detalhado em Reis (2009).

A chamada “gestão para resultados” começou a ser adotada em Minas Gerais por volta de 2003, como esforço de teorização para sustentar o programa Choque de Gestão, do governo do Estado. Esse programa consistiu, naquele momento, na reorganização estrutural da administração pública, tendo sido, na área

da proteção à população, realizada a inovação do arranjo por meio da criação da Secretaria de Defesa Social (Seds) (SOUZA; REIS, 2010).

O uso de indicadores do desempenho de organizações policiais popularizou-se no país desde então, especialmente por esforços de divulgação feitos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que organizou um debate sobre esse tema em Belo Horizonte-MG e Vitória-ES, respectivamente em 2007 e 2009, e da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que publicou artigo a esse respeito em uma edição especializada sobre o uso de indicadores na segurança pública no Brasil (SOUZA; REIS, 2011).

Passados quase cinco anos da primeira leva de indicadores, que se deu em meados de 2004, e ter sido testada com êxito na avaliação do desempenho operacional da Polícia Militar, no Município de Belo Horizonte (REIS, 2006), foi desenvolvida uma tipologia para observar a *performance* de redes encarregadas da defesa social (REIS, 2011; LISTGARTEN; REIS, 2010a).

Nessa tipologia, cinco indicadores foram cogitados, com os seguintes objetos: prevenção a incoerências entre o planejamento e a execução orçamentária; conhecimento conceitual de profissionais encarregados de gerir o sistema de defesa social, de modo que atue como uma rede; conhecimento de profissionais no interior de cada organização desse sistema, a respeito de conceitos basilares ao exercício da missão institucional operacional da sua respectiva organização; cooperação interorganizacional no sistema formado por essas organizações; e discernimento moral da população a respeito

de práticas reais ou potencialmente danosas à própria sociedade, no nível criminal (REIS, 2009; LISTGARTEN; REIS, 2010b).

Uma considerável atenção já vem sendo dada às potencialidades dessa tipologia, desde sua demonstração, em 2009, em formato de monografia (REIS, 2009) e reflexões posteriores: a evidenciação de que esse tipo ideal é potencialmente capaz de ser utilizado em qualquer ente federativo brasileiro (ANNUAL, 2010) e de que a percepção dos gerentes de nível técnico em Minas Gerais foi favorável quanto à sua utilidade e aplicabilidade ao caso mineiro (MARQUES, 2011), bem como que provavelmente o aspecto que mereça atenções iniciais mais urgentes seja o da forma como o conhecimento é gerado entre os órgãos do sistema de Defesa Social nessa Unidade Federativa (SANTOS, 2011).

Por outro lado, é base de observações que a sociedade civil, representada pelo Centro de Estudos da Gestão da Defesa Social (Cegeds), está tomando como parâmetro o relacionamento com sistemas de defesa social para análise do desempenho do Estado nessa área de políticas públicas em todo o país. A esse respeito, o *Informativo* nº 1 dessa entidade explicita que ela agrega metodologias, entre as quais a da Gestão de Projetos Complexos de Longo Prazo na segurança pública (CEGEDS, 2012).

No nível sul-americano, tendo por centro de difusão uma revista especializada com sede em São Paulo, essa tipologia foi amplamente difundida (LISTGARTEN; REIS, 2010b). Assim, no presente artigo, é discutida essa tipologia, associada a outra – que consiste no ran-

queamento estatístico das Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais (RISP), a partir da análise multivariada de dados de quatro pesquisas de percepção periodicamente alimentadas por pesquisas de campo da Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds).

Em 2007, o governo de Minas Gerais começou a chamar seus diversos órgãos para propor indicadores e, a partir deles, foram sendo avençadas metas a serem alcançadas entre uma agência central governamental e secretarias postas na condição de interlocutoras de cada conjunto de organizações a elas vinculadas. Em linhas gerais, no caso da contenção criminal, isso envolveu, em termos de chamamento à propositura de indicadores e, a seguir, de metas, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a área da Seds encarregada da administração da execução penal.

O ano seguinte foi dedicado ao desdobramento interno, em cada órgão desse sistema, daqueles indicadores construídos em cada respectiva organização e enviados à Seds. Assim, quatro anos depois de a Polícia Militar ter criado seu próprio sistema de indicadores, os órgãos do aludido sistema começaram a desdobrar entre suas divisões internas os indicadores, resultando pactuações regionais.

Os indicadores e metas pactuadas com todos os órgãos desse sistema correspondem às reduções: da taxa de homicídios entre jovens de 15 a 24 anos por 100 mil habitantes; do número de homicídios relacionados com o tráfico e do uso de drogas; da taxa de crimes violentos por 100 mil habitantes; e da taxa de homicídios por 100 mil habitantes. Para a Polícia Militar, as metas

adicionais (específicas dessa organização) foram aumentar a apreensão de armas de fogo e reduzir a reincidência (local/ endereço) de registros de ocorrências de perturbação da tranquilidade, do sossego e trabalho, da poluição sonora em níveis tais que deles resultem danos à saúde (SOUZA; REIS, 2010, p. 28).

Ocorre, porém, que isso funcionou bem até determinado momento (2010), começan-

do a apresentar pontos de insuficiência a partir daí. Pelo menos três aspectos explicam essa dificuldade, os quais estão explicitados na segunda coluna do Quadro 1.

O Quadro 1 sintetiza as características e pontos críticos de insuficiências do modelo vigente (até abril de 2012) em Minas Gerais, bem como as potencialidades do novo modelo, apresentado e discutido neste artigo.

Quadro 1 - Pontos críticos de insuficiência do modelo vigente gestão para resultados na área de defesa social Estado de Minas Gerais

Dimensão	Modelo vigente	Potencialidades do novo modelo
Coleta de dados	Alta dependência, por parte da administração, da coleta de dados feita pelos que serão avaliados pelos dados por eles mesmos coletados	Coleta de dados passa a ser independente da colaboração dos avaliados
Interpretação do fenômeno criminal	Visão unívoca: o fenômeno é visto segundo a ótica (classificação) de registro dos agentes do Estado	Visão biunívoca: o fenômeno continua sendo visto segundo o Estado, mas deixa de ter significado para a autoavaliação do desempenho do Estado perante o fenômeno
Publicização do conhecimento do fenômeno criminal	Uso dos registros criminais para prestar contas à sociedade, debater com a Academia e avaliar o desempenho do próprio sistema de Defesa Social	Uso dos registros criminais apenas para prestação de contas à sociedade e debates com a Academia. A avaliação do desempenho do Subsistema de Contenção Criminal passa a ser feita por indicadores de <i>processo</i> e de <i>efetividade</i> e não apenas de resultados

Fonte: elaboração dos autores.

Nota: Maiores detalhes no Quadro 4.

Um dos pontos levantados no Quadro 1 foi a possibilidade da adoção de uma “visão biunívoca” na interpretação do fenômeno criminal em Minas Gerais. Sob essa perspectiva, a ocorrência de delitos deixaria de ser utilizada como sinônimo de boa ou má *performance* do grupo de organizações encarregado institucionalmente da prevenção e reação criminal nesse Estado.

Antes de avançar nas análises, ou seja, entrar propriamente nas considerações a respeito do novo modelo proposto, é importante situar algumas experiências internacionais, de modo a demonstrar que a reforma do modelo de avaliação praticado em Minas Gerais tem, em certa medida, antecedentes de outros países, mas, ao mesmo tempo, supera tecnicamente as inovações que vêm daquele que mais contributos tem dado ao Brasil: os Estados Unidos da América.

Algumas experiências internacionais

O cenário de debates empreendidos neste artigo é o da reforma do arranjo estatal, no tocante à melhoria da capacidade de proteger a sociedade no campo da defesa social. Zavataro (2010) afirma que uma onda de reformas alcançou as polícias de vários países, no final do século XX e início do seguinte, sendo exemplos por ele relacionados, e respectivas fontes para aprofundamentos: a Austrália (VICKERS; KOLZMIN, 2001; DUPONT, 2003); a Alemanha (RITSERT; PEKAR, 2009); a Bélgica (TANGE, 2003); a Espanha (RABOT, 2003); a França (ROCHE, 2008; MUCCHIELLI, 2008); a Inglaterra e País de Gales (JONES; NEWBOURN, 2009; SAVAGE, 2007; CRAWFORD, 1992); os Estados Unidos (SKOGAN; STEINER, 2004), entre outros países.

Inobstante o caráter comum de as organizações policiais virem sendo transformadas em “canteiros de reformas” em diversos países, importa, para os fins deste artigo, pensar naquele tipo de inovação que envolve a revisão da forma como a população participa da avaliação do desempenho do Estado, na seara das políticas públicas. O caso dos Estados Unidos é mais próximo das práticas tentadas nas últimas duas décadas no país.

Nesse sentido, elencam-se, a seguir, diversos modelos de evolução do modo de policiamento norte-americano, alguns deles implementados em Minas Gerais, sendo o “policiamento por alavancas” o que mais interessa ser estudado neste artigo, em função de possuir características que mais se aproximam às proposições aqui colocadas, em uma perspectiva de qual seria a referência externa mais próxima do caso mineiro, não perante à simples lógica quantitativa vigente, mas sim em relação a algo novo que preserve as qualidades desse quantitativismo, ao mesmo tempo que incorpore formas de olhar que superem as três insuficiências básicas da gestão para resultados na *defesa social* de Minas Gerais, explicadas no Quadro 1. São eles:

- “policiamento orientado para resolução de problemas”;
- “policiamento comunitário”;
- “policiamento baseado em estatísticas decorrentes do georreferenciamento de eventos criminais”, também conhecido por *computer statistics* (Compstat), em Nova Iorque, e por “polícia de resultados”, em Minas Gerais (originário na PMMG, em 1999), que progrediu tecnicamente em 2007 para “Integração e Gestão da Segurança Pública” (Igesp);

- “abordagem da janela”, popularizada como “tolerância zero”;
- “policimento por alavancas”;
- “policimento por pontos quentes”;
- “policimento por terceira pessoa”;
- “policimento por objetivos”.

O “policimento por alavancas” torna-se atrativo porque é o único que apresenta semelhante abertura para comportar um conceito mais distendido de segurança pública – o de “novíssima defesa social” (MEIRELES, 2007) – e, nesse contexto, levaria a refletir mais amplamente sobre formas objetivas de observação externa do desempenho do Estado, de tal sorte que fosse possível separar, de um lado, a contagem de crimes e, de outro, a análise da *performance* do sistema de defesa social, além de permitir a participação de outras organizações, externas ao sistema de defesa social, e da sociedade civil, em áreas geográficas predefinidas.

Alguns elementos poderiam ser, então, reunidos, para obtenção dessa aproximação com o “policimento por alavancas”, tendo em vista o aprimoramento do caso mineiro. Por hora, verifica-se quanto a este que a implementação dessa mudança depende da superação de determinados desafios, preservando o que está dando certo (o modelo de gestão para resultados, que implica a permanência da rotina de analisar, global e regionalmente, o desempenho das Polícias Militar e Civil, contra as modalidades de crimes pactuadas no ano anterior).

Uma das possíveis vantagens de se fazer, portanto, uma complementação do modelo mineiro de gestão para resultados estaria na pro-

vável mitigação do risco mais preocupante, ora instalado: o sistema trabalhar contra si mesmo, fazendo do alcance de metas uma obsessão, desprovido de um instrumento paralelo de observação sobre o “processo” e a “efetividade” dessa busca, mais bem especificados na seção a seguir.

Elementos para um novo modelo em Minas Gerais

Existe em Minas Gerais o Conselho de Defesa Social, mas ele é inoperante (MARQUES, 2011), apesar de haver sido introduzido no texto constitucional estadual de 1989, segundo Meireles (2007). O mais difícil na correção dessa insuficiência não seria ativar o Conselho, porque para isso bastaria um ato administrativo de convocação do próprio vice-governador do Estado, que o preside. Por isso, nesta seção, discute-se a providência que requereria maiores esforços extrínsecos ao Estado.

O cenário que está posto em Minas Gerais é o seguinte:

- a sociedade civil não participa das reuniões do Conselho de Defesa Social, porque ele está inoperante e não há uma representação suficientemente arranjada a ponto de cobrar desempenho a partir de um rol de indicadores de uso consensual da sociedade e do sistema de Defesa Social;
- há uma instância abrangente de observação do desempenho do sistema incumbido dessa defesa, o Colegiado de Integração da Defesa Social; contudo, os indicadores utilizados pela agência central (Seds), discutidos nessa instância, focam-se em resultados (basicamente, o de reduzir índices de criminalidade em grupos de 100mil hab.), o que é muito

pouco e expõe o modelo a críticas, por exemplo, de que os resultados estariam sendo manipulados pelos próprios coletores dos dados, tendo em vista cumprir metas operacionais avançadas com a cúpula das respectivas organizações e destas com a referida Secretaria.

Nesse contexto é que faz sentido pensar na inclusão de um ator externo, suficientemente equipado do ponto de vista ferramental, para exercer perante o Colegiado de Integração da Defesa Social e o Conselho de Defesa Social o papel de observador do desempenho do Estado, no provimento de proteção aos cidadãos, nos três âmbitos que Bauman (2008) identifica, já mencionados: ao corpo e à propriedade (atividade típica de polícia); à confiança na ordem e na capacidade do Estado provê-la; e à identidade no mundo.

Há, nesse contexto, o pressuposto, a certeza até, de que a defesa social é mais ampla do que o rol de competências ora exercido pela rede que sob ela se identifica em Minas Gerais.

De fato o é, mas nem sempre isso é percebido com a devida amplitude. Tentou-se algo nessa direção por meio do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI). Isso porque, segundo Listgarten e Reis (2010b), em Minas, o Estado optou por uma posição mais ética perante os cidadãos, ao atrelar a defesa social ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

Parece cabível aqui frisar que, conforme Resende (2010), na democracia participativa, a participação da sociedade significa o cidadão

estar presente nas decisões sobre políticas públicas, com capacidade de debater sobre o uso de recursos públicos. Note-se que já existe em Minas Gerais uma organização representativa da sociedade civil – o Centro de Estudos da Gestão da Defesa Social (Cegeds) – com um discurso muito afinado nessa direção, e que tem a chance de compensar o malogro do Instituto de Governança Social (IGS), que até então vinha empunhando a “bandeira” do aumento dessa participação em Minas Gerais.

O monitoramento do desempenho do sistema de Defesa Social mineiro, baseado não somente em indicadores de resultados, mas também em indicadores de processo e efetividade, pela implantação desses dois últimos na rotina de análises do desempenho desse sistema, possibilitaria avançar em direção à maior *accountability*, propiciando a separação entre o que seja objeto de discussão e análises do Estado (indicadores de processo e de resultados) daquilo que seja próprio da sociedade: verificar se tais respostas estão, de fato, correspondendo ao que a população pode esperar desses órgãos, para os quais recolhe impostos.

O que permitiria então observar o “processo” de funcionamento das mencionadas organizações? O Quadro 2 tenta explicar isso, alinhando quatro bases de dados ora disponíveis na Seds, mais especificamente na Diretoria de Avaliação do Desempenho do Sistema (DAD). Trata-se de quatro fontes que permitem observar o desempenho do sistema sem ter de contar crimes.

Duas dessas fontes baseiam-se em percepções da sociedade (Índice de Qualidade de Vida Relativo à Defesa Social e Índice de Satis-

Quadro 2 - Indicadores de processo para complementação do modelo gestão para resultados na área de defesa social
Estado de Minas Gerais

Denominação	Objeto	Forma de coleta de dados	Observação
Índice de Qualidade Vida Relativo à Defesa Social	Cidadãos mineiros com idade superior a 16 anos	Survey representativo por Risp	Não há
Índice de Satisfação do Cidadão com o Atendimento do Sistema de Defesa Social	Cidadãos mineiros com idade superior a 16 anos atendidos por profissionais do sistema de Defesa Social		Não há
Avaliação da Política de Integração	Policiais militares, civis e bombeiros-militares lotados nas Regiões Integradas de Segurança Pública – Risp		A coleta de dados passaria a considerar a percepção da ponta da linha, sobre várias outras características do serviço
Resolutividade da Atividade Correicional			Não há

Fonte: Adaptado das bases de dados fornecidas pela DAD/Seds.

fação do Cidadão com o Atendimento do Sistema de Defesa Social) e outras duas contêm as percepções dos próprios agentes que lidam no dia-a-dia com a rotina de prover serviços de contenção criminal à população: Avaliação da Política de Integração e Resolutividade da Atividade Correicional.

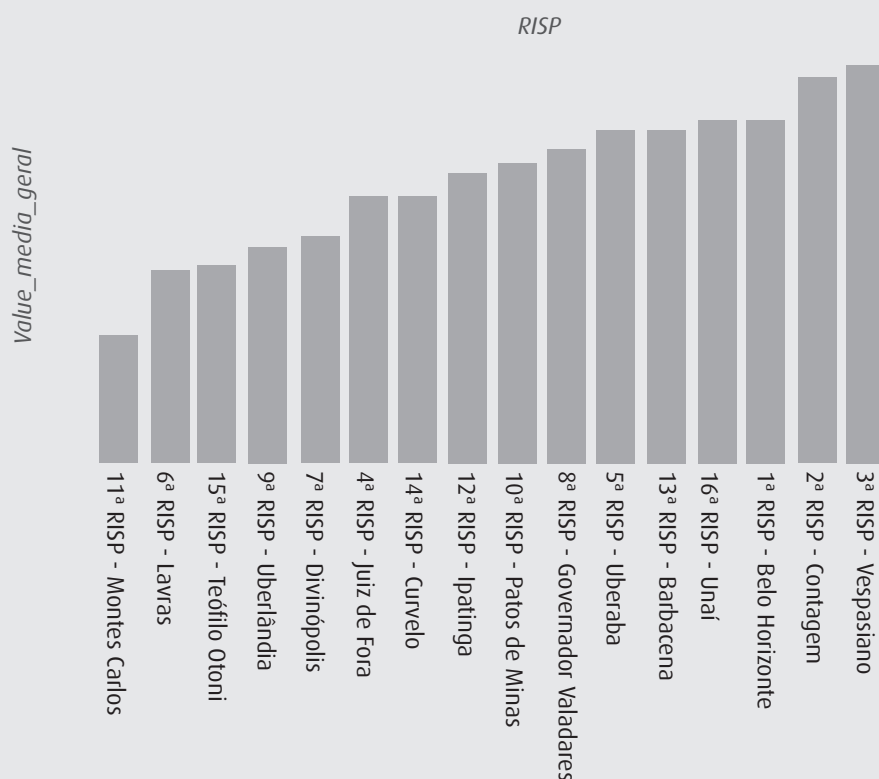
Um problema importante que precisaria ser enfrentado seria: como utilizar essas quatro bases de dados para definir prioridades de intervenção no grupo de 853 municípios mineiros, que se distribuem entre as 18 Regiões Integradas de Segurança Pública? Felizmente, isso já foi resolvido em 2010, no âmbito da Co-

missão Interorganizacional que acompanha a aplicação dessas pesquisas. O Gráfico 1 mostra o ranqueamento entre as Risps daí resultante.

Resolvida, em tese, a questão de quais seriam os indicadores de *processo*, restaria tratar dos de *efetividade*. O arranjo em que esse último tipo de indicador estaria organizado engloba os conceitos de *complexidade* e *incerteza*,

porque tais vetores estão presentes em quaisquer análises que se pretenda sistematizar, segundo a literatura que trata do tema da atuação de várias organizações rumo a um objetivo comum, no longo prazo (MAXIMIANO, 1997; SHENRAR; WIDEMAN, 2000) e na defesa social (MARQUES, 2011; LISTGARTEN; REIS, 2010a, 2010b; SOUZA; REIS, 2009; REIS, 2009).

Gráfico 1 - Ranqueamento das Regiões Integradas de Segurança Pública, pela combinação de pesquisas de percepção interna e externa sobre o desempenho do sistema de Defesa Social
Estado de Minas Gerais - 2010



Fonte: elaboração dos autores.

Sob esse ângulo de análises, haveria a incorporação dos seguintes indicadores à rotina de reuniões do Colegiado de Integração e do Conselho de Defesa Social de Minas Gerais:

- indicadores de processo – a cargo da Comissão Interorganizacional de Avaliação

ção da Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social;

- indicadores de efetividade – a cargo da Comissão Interorganizacional de Avaliação da Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social e do Centro de Estudos da Gestão da Defesa Social,

Quadro 3 - Características dos indicadores para o novo modelo gestão para resultados na área de defesa social
Estado de Minas Gerais

Tipo do indicador	Âmbito de utilização	Justificativa
Indicadores de resultados	<i>Accountability</i> , via imprensa e Academia	Tanto a imprensa como a Academia são legítimas para explorar e confrontar os dados, tendo em vista sua legitimação
Indicadores de processo	Sistema de Defesa Social ⁽¹⁾	O sistema é legítimo para avaliar seu próprio funcionamento, como prerrogativa da atividade de controle interno; mantém a transparência e maior confiabilidade do modelo; evitaria a precarização moral dos avaliados por um sistema interessado apenas em números; reduziria a pressão ora exercida sobre as Risps, em termos de alcance de metas operacionais
Indicadores de efetividade	Conselho de Defesa Social (indicadores do vetor “complexidade”) e Legislativo (indicador do vetor “incerteza”)	Quanto ao indicador do vetor “incerteza”, o Legislativo possui competência para aprovar o orçamento e acompanhar sua execução, em termos de qualidade do gasto público. Quanto aos indicadores do vetor “complexidade”, é preciso medir a efetividade do Executivo no provimento da proteção social, e isso só é possível quando se observam conexões entre o Suprassistema de Defesa Social e o Suprassistema de Desenvolvimento Social, em especial o Sistema de Educação

Fonte: elaboração dos autores.

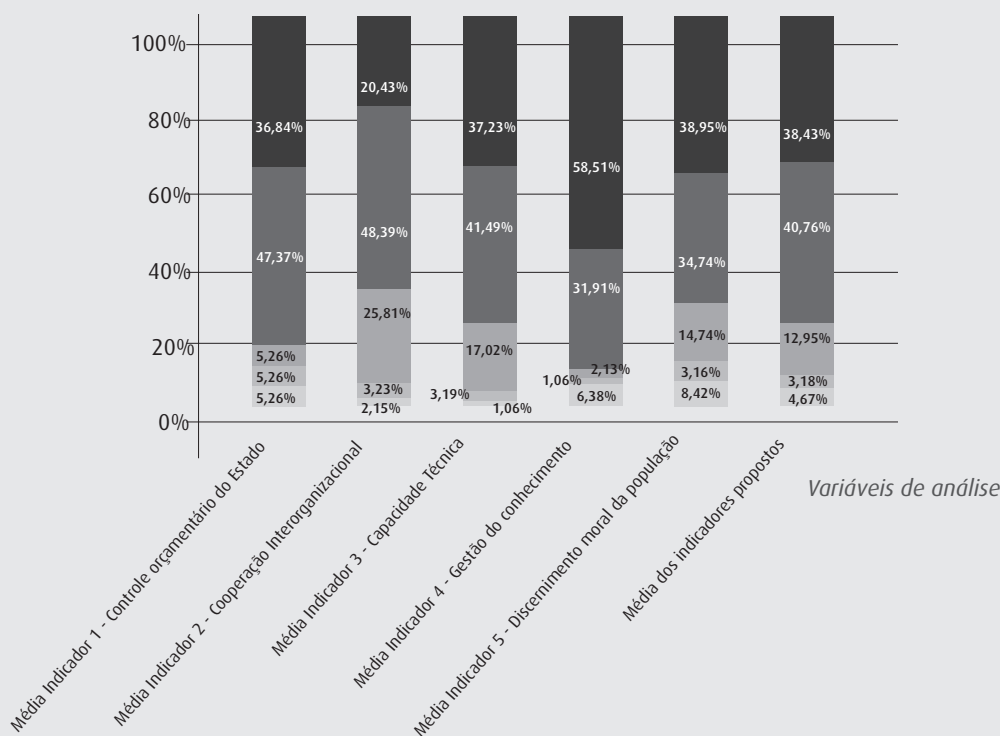
(1) Incluem-se, nesse âmbito, o Conselho Estadual de Defesa Social, o Colegiado de Integração do Sistema de Defesa Social e a Comissão Interorganizacional de Acompanhamento da Qualidade de Vida relativa à Defesa Social.

quem primeiro os propôs em termos de aproveitamento pela sociedade civil.

Uma pergunta mostra-se fundamental nesse momento: haveria ambiência favorável, nesse sentido, no sistema de Defesa Social mineiro? Do ponto de vista técnico, sim. Uma pesquisa

realizada em 2011 (MARQUES, 2011), com representação estatística dos técnicos lotados nas instâncias de avaliação integrada dessa rede, mostrou a maciça concordância desses gestores, em todos os cinco indicadores que compõem a tipologia identificada neste artigo como sendo destinada à apuração da efetividade.

Gráfico 2 - Índices de concordância dos gestores técnicos do sistema de Defesa Social acerca da aplicabilidade da tipologia de gestão interorganizacional de longo prazo Estado de Minas Gerais - 2011



Indicadores	Índice Concordância
Indicador 1	84,21%
Indicador 2	68,82%
Indicador 3	78,72%
Indicador 4	90,42%
Indicador 5	73,69%
Média Geral Indicadores	79,19%

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Discordo totalmente
- Discordo parcialmente
- Não tenho opinião ou evidências a respeito

Fonte: Marques (2011).

Conforme mencionado no início desse artigo, há nessa tipologia cinco indicadores, para os quais se apontam, a seguir, os respectivos resultados da pesquisa de campo, afetos ao índice de concordância quanto ao uso de tais indicadores pelo sistema de Defesa Social: prevenção a incoerências entre o planejamento e a execução orçamentária, 84,1%; cooperação interorganizacional no sistema formado por essas organizações, 68,2%; conhecimento de profissionais no interior de cada organização desse sistema, a respeito de conceitos basilares ao exercício da missão institucional operacional da sua respectiva organização, 78,72%; conhecimento conceitual de profissionais encarregados de gerir o sistema de defesa social de modo que atue como uma rede, 90,42%; e discernimento moral da população a respeito de práticas reais ou potencialmente danosas à própria sociedade, no nível criminal, 73,79%. (MARQUES, 2011). O Gráfico 2 mostra mais detalhes desses resultados.

Ao que se vê, a questão da aplicabilidade ao caso mineiro de indicadores de *processo* e de *efetividade* está, respectivamente, resolvida do ponto de vista da mensurabilidade e visualidade gráfica, e avaliada como imediatamente utilizável. Cabe então indagar quais seriam os contornos básicos do novo modelo, os possíveis âmbitos de sua utilização, e o processo recomendável de implementação. Dessas questões cuida a seção a seguir.

Pensando sobre o possível novo modelo

Um protótipo de modelo de monitoramento de desempenho do Estado que contemple todas as questões até aqui tratadas parece precisar con-

ter a potencialidade de funcionar no nível micro das Secretarias Executivas Regionais do Igesp, no nível médio do Colegiado de Integração de Defesa Social e no nível macro do Conselho de Defesa Social. O Quadro 4 engloba, por isso, todos os três tipos de indicadores que compõem esse protótipo.

Como visto no Quadro 4, há três níveis de utilização potencial desse modelo complementar de avaliação do desempenho do sistema de Defesa Social mineiro. É preciso completar as análises desse quadro, bem como aquelas feitas até este ponto do artigo, com algumas outras, que ajudam a perceber a amplitude dessa possibilidade.

A literatura estrangeira também é rica em pesquisas nesse sentido (CHAPMAN, 1973; FORST, 1976; JACOB; RICH, 1980), o mesmo se podendo dizer daquelas que traduzem o uso do número de prisões efetuadas como parâmetro de avaliação (SHALMMAN et al., 1972; KELLING et al., 1974). Embora não se possa desconsiderar sua importância, tais fatores isoladamente não podem ser representativos de qualquer definição de eficácia das forças policiais contra o crime, sobretudo naqueles relacionados à criminalidade violenta. É por isso que o uso dos três “olhares” esquematizados no Quadro 4 pode ser bastante útil.

O controle do crime, pela fixação de metas, foi lógica inicial adotada em Minas Gerais. De 2007 até agora, pouco se avançou além disso. Avanços devem levar em conta que esse tipo de controle está associado a pelo menos dois grandes objetivos: a redução do crime e o aumento da sensação de segurança pela população. Estudos mostram que, quando se vinculam essas duas metas (redução do crime e aumento da sensação

Quadro 4- Espécies e abrangências dos indicadores propostos para o sistema de Defesa Social Estado de Minas Gerais

Âmbito	Funcionamento atual	Funcionamento proposto
Nível micro (Secretarias Executivas Regionais do Igesp)	Contagem de crimes, discussão local de causas e organização de esforços operacionais para combatê-las	Incorporação de indicadores de processo para apurar desempenho <u>regional</u> , e manutenção do uso de indicadores de resultados, para relacionamento com a imprensa e a Academia
Nível do sistema (Colegiado de Integração)	Análise periódica dos resultados do sistema, com base na contagem de crimes, e solução de dificuldades interorganizacionais supostamente causadoras de desempenhos regionais insatisfatórios	Incorporação de indicadores de processo para apurar desempenho <u>estadual</u> ; manutenção do uso de indicadores de resultados, para relacionamento com a imprensa e a Academia, e uso de alguns indicadores de efetividade para manter a capacidade de respostas do sistema ⁽¹⁾
Nível do Estado (Conselho de Defesa Social)	Inexiste, o conselho não está ativo.	Implantação, por já estar previsto em lei, e uso para debate da conexão prevista no PMDI, entre políticas de defesa social e políticas de desenvolvimento econômico e social ⁽²⁾

Fonte: Elaboração dos autores.

(1) Refere-se aqui aos indicadores de Capacidade Técnica, Cooperação Interorganizacional e o de Gestão do Conhecimento.

(2) Diz respeito aos indicadores de Prevenção a Desempenho em Veneziana e ao Indicador de Discernimento Ético da População.

de segurança pela população), percebe-se claramente uma relação de causa e efeito entre estas.

Conforme Wiccof (2007), esse elo permite inserir, nesse contexto, outros dois objetivos intermediários: a prevenção do crime e a admi-

nistração do crime. Parece razoável supor que é mais barato, porém mais complexo do ponto de vista metodológico, investir em prevenção, o que passa, no entender dos autores deste artigo, pela definição de um novo modo de olhar a realidade, com indicadores que desdobrem

aquele mencionado na tipologia sustentadora dos que dizem respeito à *efetividade*, isto é, o de discernimento moral da população.

A prevenção criminal, do ponto de vista das instituições policiais, consiste na avaliação do impacto das ações da polícia contra o crime. Trata-se de analisar, pontualmente, o que foi realizado e os efeitos provocados. Conforme Robert Peel, o que mede a efetividade da polícia não é a quantidade de força e de prisões efetuadas, mas sim a ausência do crime.¹ Desta forma, a polícia atuará com eficácia na prevenção do crime quanto mais consiga traduzir em suas ações a redução de oportunidades nas ações de criminosos, desmotivando-os da prática criminal (MANNING, 1978).

Importante ressaltar, baseado em estudos que avaliam o impacto das ações policiais na redução de crimes, que,

em qualquer teste para se determinar se as forças policiais estão “fazendo a parte delas”, no sentido de afetar o crime, as medidas do esforço são essenciais. Se a medida da eficácia continuar sendo baseada somente em medidas de resultados que podem ser afetados por outros fatores, isso não constitui meio de se saber até que ponto qualquer ineficácia aparente pode ser atribuída às forças policiais. Se as medidas do esforço policial estão incluídas no estudo, torna-se mais viável determinar se um esforço maior poderia ser feito pelas forças policiais ou talvez por outras partes do sistema de justiça criminal, ou mesmo pela sociedade (WICCOF, 2007, p. 34).

Segundo Reiner (2004), avaliações de qualidade devem basear-se em avaliações do processo,

a maneira como um confronto é tratado, mais do que em seu produto ou resultado. Notam-se, por essa perspectiva teórica, as potencialidades de acerto para o modelo mineiro, caso se progrida tecnicamente em direção ao que ora se defende no presente artigo. Avaliar o desempenho individual por meio de medidas de resultados não satisfaz, pois é provável que o efeito de qualquer um dos policiais sobre qualquer dos indicadores seja mínimo. Aliás, é arriscado manter-se esse direcionamento em Minas Gerais, porque, como apontado anteriormente, há potenciais implicações éticas em termos do que vige na atualidade.

Outro ponto considerado por Reiner (2004) diz respeito aos índices de solução de crimes. Sem entrar aqui no mérito das limitações técnicas, o índice de soluções de crimes é altamente vulnerável à manipulação. O autor afirma que, no final dos anos 1980, na Inglaterra, foi dada mais atenção ao desenvolvimento de medidas de desempenho do trabalho policial. Ao tentar desenvolver indicadores também do trabalho não ligado ao crime, deu-se prioridade ao aprimoramento dos índices de *performance* investigativa. Em Minas, é possível que esse tipo de olhar pudesse orientar a revisão dos indicadores de resultados, sem, portanto, precisar simplesmente abandonar o que já foi conquistado com a lógica ora adotada.

Para o caso mineiro, isso pode ser compreendido como uma pequena evidência de que não é saudável continuar adotando em Minas Gerais a lógica de fazer coincidir a figura dos que coletam os dados (registradores dos eventos) com a dos que recebem prêmios de produtividade, caso os dados registrados preencham os parâmetros dos acordos de resultados que cada organização pactua com o governo.

Conclusão

Em linhas gerais, procurou-se organizar as ideias contidas nesse texto, de modo que fosse possível mostrar insuficiências do modelo quantitativo de avaliação do desempenho do sistema encarregado da *defesa social*, sem, contudo, deixar de usá-lo. O vulto da mudança defendido nessas páginas talvez ensejasse mais do que um artigo. Contudo, esse foi um começo nesse campo de possibilidades que ora se abre, no momento em que a Seds e as organizações operacionalmente coordenadas por ela começam a utilizar bases menos quantitativas para estabelecer uma sequência de prioridades entre as Regiões Integradas de Segurança Pública, com análises no âmbito da própria Comissão Interorganizacional de Avaliação da Qualidade de Atuação do Sistema de Defesa Social e do Colegiado de Integração.

Como é recomendável a toda nova proposta de acompanhamento do desempenho organizacional, é possível que o conteúdo deste artigo mereça debates mais aprofundados no âmbito do Subsistema de Contenção Criminal mineiro (atual e impropriamente denominado Sistema de Defesa Social).

Deve-se lembrar que será ainda preciso discutir tecnicamente cada indicador com as organizações componentes do Conselho de Defesa Social, sem perder de vista que as áreas da Fazenda, Educação, Ciência e Tecnologia, entre outras da Administração Pública mineira, mostram-se prioritárias para o aprofundamento desses debates, porque de alguma forma os indicadores aqui apontados envolvem aquelas instâncias e áreas de governo.

De tudo o que foi abordado nesse artigo, talvez os pontos que careçam de maior esclarecimento sejam dois: como mensurar o indicador mais complexo da tipologia de gestão interorganizacional de longo prazo – o de discernimento moral da população –; e como o Cegeds poderia contribuir dentro de uma rotina, por exemplo, mensal de sua participação, nos níveis micro (Secretarias Regionais do Igesp), do sistema (Colegiado de Integração) e de Estado (Conselho de Defesa Social).

O certo é que já não haveria razões para adiar mais isso, como a suposta inexistência de uma tipologia para dar objetividade a essas reuniões. Este artigo tentou contribuir na oferta de algum esboço de respostas nessa direção. Outra certeza – e talvez ela sintetize todo o artigo – é que, de fato, na avaliação do desempenho do referido sistema, contar crimes, ainda que com todo um aparato lateral de qualificação dessa contagem, não é suficiente nem pode permanecer nos moldes em que se encontra, sob pena de alto risco de comprometimento da própria credibilidade dessa contagem.

As considerações desse artigo não excluem a possibilidade de que a própria Seds mineira faça as vezes do Conselho de Defesa Social, como instância de coordenação e gestão estratégica, porque esse órgão já conquistou, desde sua criação, uma legitimidade no papel de coordenação operacional do sistema composto pelas Polícias, Corpo de Bombeiros e outras organizações, e porque, como se mostrou no Quadro 4, o Colegiado de Integração, que a referida Secretaria coordena, é instância que já possui responsabilidade por pensar em soluções que alcançam todo o território do Estado.

Um risco a ser levado em conta, após todas essas considerações, é de que a própria Seds subestime a utilidade do ranqueamento de Regiões, que ora combina pesquisas de percepções internas (que trazem o conhecimento tácito dos profissionais de defesa social sobre o que esteja ou não carecendo de melhorias)² e externas (opinião da sociedade a respeito da qualidade de atuação do sistema de Defesa Social).³ Esse ranqueamento qualitativo é, de fato, a via por excelência da credibilidade do sistema. São Paulo e Rio de Janeiro tiveram suas estatísticas criminais questionadas. Minas Gerais não deve correr o mesmo risco, daí a importância de ter um instrumento de mensuração que seja independente das estatísticas criminais e da própria credibilidade dos registradores de ocorrências.

Uma das formas de concretizar essa subestimação seria preferir, a esse tipo de pesquisas, outras que visassem acompanhar, por exemplo, vitimização, porque o medo é algo que pode ser convertido em um produto comercializável, artificialmente instigado nos cidadãos, para que comprem mais serviços de empresas especializadas em segurança privada. Isso faz com que pesquisas de medo de vitimização sejam de confiabilidade duvidosa. Pelo menos nos Estados Unidos, há indícios de que a ma-

nipulação do medo seja uma realidade, que estaria sendo utilizada mediante adulteração ou interpretação tendenciosa de estatísticas, para fazer com que os contribuintes aceitem, mais passivamente, determinadas ações do próprio poder público (GLASSNER, 2003).

Esse tipo lamentável de expediente não é novo e alcança, preocupantemente, a Sociologia moderna e ciências afins (SOROKIN, 1964), que são áreas importantes para a compreensão do fenômeno criminal e a definição de políticas públicas, o que requer um zelo adicional de reconhecer que pesquisas dessa natureza (medo de vitimização) não devem ser tomadas como ponto de sustentação da efetividade das políticas públicas.

O Centro de Estudos da Gestão da Defesa Social, quem primeiro propôs os indicadores de efetividade em termos de aproveitamento pela sociedade civil e que domina sua tipologia (Quadro 3), é parceiro importante nesse processo. Sua presença no Colegiado de Integração da Seds viria agregar maior legitimidade ao processo de avaliação, porque é saudável para a democracia que haja participação social no planejamento e avaliação das políticas públicas. A prevenção e reação criminal não é exceção.

1. *Um dos principais idealizados por Robert Peel, fundador da denominada Polícia Metropolitana, criada em Londres, em 1829.*
2. *Avaliação da Política de Integração e Resolutividade da Atividade Correicional.*
3. *Índice de Qualidade de Vida Relativo à Defesa Social, Índice de Satisfação do Cidadão com o Atendimento do Sistema de Defesa Social.*

Referências bibliográficas

- ANNUAL CONFERENCE AND PUBLIC SECURITY. **Governança, accountability e políticas públicas**: indicadores para redes de segurança pública e defesa social no Brasil. São Paulo: Clarion Events, 8-9 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.confsegbrasil.com.br/english/agenda.asp>>. Acesso em: 5 abr. 2012.
- BAUMAN, Z. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- CEGEDS – Centro de Estudos da Gestão da Defesa Social. **Informativo nº 1**, mar. 2012.
- CHAPMAN, D. The stereotype of the criminal and the social consequences. **International Journal of Criminology and Penology**, n. 1, p. 15-30, 1973.
- CRAWFORD, A. **The local governance of crime**. Nova York: Oxford University Press, 1992.
- DUPONT, B. Évaluer ce que fait la Police: L'exemple australien. **Criminologie**, v. 36, n. 1, p. 103-120, 2003.
- FORST, B. E. Panicipation in illegitimate activities: further empirical findings. **Policy Analysis**, v. 2, n. 3, p. 477-92, 1976.
- GLASSNER, B. **Cultura do medo**: por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos. São Paulo: Francis, 2003.
- JACOB, H.; RICH, M. J. The effects of the police on crime: a second look. **Law & Society Review**, v. 15, n. 1, p. 109-122, 1980.
- JONES, T.; NEWBOURN, T. Le managérialisme et la nature des réformes policières en Angleterre et au Pays de Galles. **Revue Française de Science Politique**, v. 59, n. 6, p. 1175-1197, 2009.
- KELLING, G. L. et al. The Kansas City preventive patrol experiment: a summary report. In: BAYLEY, D. H. (Ed.). **What works in policing**. New York/Oxford: Oxford University Press, 1974.
- LISTGARTEN, S.; REIS, G. P. dos. Governança da sociedade no Conselho de Defesa Social de Minas Gerais: potencialidades de aprimoramento da democracia participativa e da conexão entre políticas de defesa social com as de desenvolvimento econômico e social. **Revista Eletrônica**, Belo Horizonte, Faculdades Del Rey, n. 1, jan.-jun. 2010a. Disponível em: <http://www.faculdadesdelrey.com.br/revista/edicoes/cat_view/37-volume-1>. Acesso em: 6 abr. 2012.
- _____. Governança, accountability e políticas públicas de longo prazo: indicadores para redes de defesa social no Brasil. **Tecnologia & Defesa – Segurança**, nº 4, p. 18-25, 2010b.
- MANNING, P. K. The Police: mandate, strategies, and appearances. In: MANNING, P. K.; VAN MAANEN, J. (Eds.). **Policing: a view from the street**. Santa Monica, CA: Goodyear Publishing, 1978.
- MARQUES, M, A, **Governança social, accountability e políticas públicas em Minas Gerais**: percepção sobre indicadores de gestão de longo prazo no Sistema de Defesa Social. Belo Horizonte: Centro de Ensino de Graduação da Academia de Polícia Militar, 2011.
- MEIRELES, A. **O tempo e a violência**. Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Policiologia, 2007.
- MUCCHIELLI, L. Le nouveau management de la sécurité à l'épreuve: délinquance et activité policière sous le ministère Sarkozy (2002-2007). **Champ Penal, Penel Field**, nouvelle revue internationale de criminologie, v. 5, 2008.
- RABOT, A. Implantation et évaluation du modèle de police de proximité en Espagne: bilan et perspective. **Les Cahiers de la Sécurité Intérieure**, v. 53, 3 trimestre, p. 35-55, 2003.

REINER, R. Processo ou produto? Problemas de avaliação do desempenho policial individual. In: BRODEUR, J.-P. (Org.). **Como reconhecer um bom policiamento**. São Paulo: Edusp, 2004 (Col. Polícia e Sociedade. v. 4).

REIS, G. P. dos. **Gestão de projetos complexos de longo prazo na segurança pública**. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica da Segurança Pública). Belo Horizonte: Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, 2009.

_____. Gestão da Segurança Pública no Brasil: vetores de análise e dimensões de gestão de projetos interorganizacionais de longo prazo. **Revista Segurança com Cidadania**, Brasília-DF, Senasp/Ministério da Justiça, 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={B5043148-897A-45EA-BA14-A76FC4D95D58}>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

_____. **Avaliação do desempenho de agências policiais-militares**: análise da cientificidade. Monografia (Pós-graduação *lato sensu* em Segurança Pública). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2006.

RESENDE, M. S. R. Democracia participativa. **Revista Governança Social**, Belo Horizonte, Instituto de Governança Social, n. 4, p. 18-19, maio 2010.

RITSERT, R.; PEKAR, M. New public management reforms in German Police Services. **German Policy Studies**, v. 5, n. 2p. 17-47, , 2009.

ROCHÉ, S. Performance management in France: a police or an electoral issue? **Policing**, v. 2, n. 3, p. 331-339, 2008.

SANTOS, E. dos. **Rede Interorganizacional de Criação e Compartilhamento de Conhecimento no Sistema de Defesa Social Mineiro**: inovação de processos, eficácia e efetividade das ações e resultados. Monografia (Graduação em Engenharia de Produção). Belo Horizonte, Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, Feamig, 2011.

SAVAGE, S. P. **Police reform: forces for change**. Nova York: Oxford University Press, 2007.

SKOGAN, W. G.; STEINER, L. **Community policing Chicago, year ten** – An evaluation of Chicago alternative policing strategy. Chicago: The Chicago Community Policing Evaluation Consortium, 2004.

SOUZA, R. V. de; REIS, G. P. dos. Gestão para resultados na segurança pública em Minas Gerais: uma análise sobre o uso de indicadores na Polícia Militar e no sistema de Defesa Social. **Segurança, Justiça e Cidadania**, n. 5, p. 35-62, 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={B5043148-897A-45EA-BA14-A76FC4D95D58}>>.

_____. O controle da polícia no Brasil: uma introdução ao controle científico da polícia. **O Alferes**, Belo Horizonte, Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Polícia Militar de Minas Gerais, n. 58, p. 11-61, jul.-dez. 2006.

SOWELL, T. **Conflito de visões**: origens ideológicas das lutas políticas. São Paulo: É Realizações, 2011.

TANGE, C. L'évaluation comme Enjeu Politique, Policier et Scientifique: retour sur vingt-cinq ans d'évaluation de la police en Belgique. **Les Cahiers de la Sécurité Intérieure**, v. 53, 3 trimestre, p. 7-31, 2003.

VICKERS, M. H.; KOUZMIN, A. New managerialism and australian police organizations: a cautionary research note. **The International Journal of Public Sector Management**, v. 14, n. 1, p. 7-26, 2001.

WYCOFF, M. A. Polícia Municipal: avaliando sua eficácia contra o crime. In: GREENE, J. R. (Org.). **Administração do trabalho policial**. São Paulo, Edusp, 2007 (Coleção Polícia e Sociedade, v. 5).

ZAVATARO, B. Avaliar a polícia: notas em torno da medida da performance policial em uma perspectiva internacional. In: PEREIRA JÚNIOR, E. A.; SILVA, J. F. da; MARON, J. (Orgs.). **Um toque de qualidade**. Belo Horizonte: DAD/Seds, 2010, p. 193-226.

Gestão da defesa social em Minas Gerais: contar crimes é suficiente?

Gilberto Protásio dos Reis, Anderson Alcântara Silva Melo, Heliane de Guadalupe Alves e Edson dos Santos

Resumen

Gestión de la Defensa Social en Minas Gerais: ¿contar delitos es suficiente?

Se analiza el vigente paradigma de conteo de delitos adoptado en Minas Gerais, y se propone una nueva tipología como parámetro de monitoreo del rendimiento del Sistema de Defensa Social, teniendo en cuenta la sistematicidad de la participación social, la activación del Consejo de Defensa Social y la superación de insuficiencias de percepción en la actuación del Estado, en relación con los registros de delincuencia y con los acuerdos de resultados en el ámbito del Colegiado de Integración.

Palabras clave: Monitoreo; Rendimiento; Delincuencia; Sistema de Defensa Social.

Abstract

Social defence management in Minas Gerais: is it enough to count crimes?

The article analyzes the existing paradigm for counting crimes that has been adopted by the state of Minas Gerais, and puts forward a new taxonomy as a parameter for monitoring the performance of the social defense system, aiming to make social participation systematic, to activate the social defense counsel, and to overcome shortcomings in the perception of the State's performance regarding crime records and agreements for results within the sphere of the Integration Collegiate Body.

Keywords: Monitoring, Performance, Crime, Social defense system.

Data de recebimento: 31/10/2012

Data de aprovação: 15/08/2013